

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 206/99

De 15 de junho de 1999.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM MELHORIAS NO SALÃO DA IGREJA DE LINDA VISTA.

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 15/06/99, e Eu Sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor único de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais), com melhorias no salão da igreja da Localidade de Linda Vista, no interior do Município de Cerro Negro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pôr conta de dotação específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 15 de junho de 1999.


Antônio Luiz Duarte
Prefeito Municipal